

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SERGIPE

Estudo Técnico Preliminar 19/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03628.000247/2026-94

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Inventário de Riscos Ocupacionais, Plano de Ação e Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) das unidades vinculadas à Superintendência Estadual do IBGE em Sergipe (SES/SE), visando atender às exigências legais e institucionais relacionadas à gestão dos riscos ocupacionais.

A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento das obrigações assumidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no âmbito do Termo de Ajuste de Conduta sob IC 001643.2022.10.000/3-013, firmado perante o Ministério Público do Trabalho (MPT), cuja abrangência alcança todo o território nacional. O referido instrumento estabelece a obrigação de elaborar, implementar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), bem como avaliar os riscos ocupacionais inerentes às atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da instituição.

Nos termos da Cláusula Segunda do TAC, a Fundação IBGE comprometeu-se a identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais existentes em seus ambientes de trabalho, inclusive aqueles relacionados às atividades externas de coleta de informações estatísticas e geocientíficas, exercidas por servidores e trabalhadores temporários, contemplando a exposição à radiação solar e demais agentes de risco presentes nas atividades de campo. O TAC também determina a avaliação das medidas preventivas e de proteção necessárias à mitigação desses riscos, inclusive quanto à eventual necessidade de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

No âmbito da Superintendência Estadual do IBGE em Sergipe (SES/SE), a necessidade mostra-se relevante em razão da existência das cinco agências distribuídas em diferentes localidades do Estado, responsáveis pela execução das pesquisas realizadas pelo IBGE. Essas unidades possuem características operacionais distintas e desenvolvem atividades administrativas e externas que demandam avaliação técnica especializada para identificação dos riscos ocupacionais existentes e definição das respectivas medidas de prevenção.

A contratação pretendida visa possibilitar a realização dos levantamentos técnicos necessários à elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Inventário de Riscos Ocupacionais, do Plano de Ação e dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) das unidades vinculadas à SES/SE, de forma a assegurar o atendimento da legislação vigente de Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das exigências relacionadas ao eSocial e demais obrigações administrativas aplicáveis.

A solução deverá contemplar a identificação e avaliação dos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, abrangendo ambientes internos e atividades externas, inclusive aquelas relacionadas à coleta de dados em domicílios, estabelecimentos e áreas rurais, devendo resultar na proposição de medidas preventivas e corretivas voltadas à eliminação, redução ou controle dos riscos ocupacionais identificados.

A contratação também se justifica pela inexistência, no âmbito da Fundação IBGE da SES/SE, de quadro técnico especializado suficiente para a realização das avaliações quantitativas, levantamentos ambientais, medições ocupacionais e elaboração dos documentos técnicos exigidos pela legislação de Saúde e Segurança do Trabalho.

Adicionalmente, os produtos resultantes da contratação fornecerão subsídios técnicos para o planejamento e implementação das ações de prevenção previstas no TAC, para a gestão dos riscos ocupacionais das unidades da SES/SE, para a definição dos equipamentos de proteção eventualmente necessários aos trabalhadores e para o atendimento das demandas administrativas relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária ao cumprimento das obrigações assumidas pela Fundação IBGE perante o Ministério Público do Trabalho, ao atendimento da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) e demais normas aplicáveis, bem como à promoção de ambientes de trabalho mais seguros e adequados aos trabalhadores das unidades vinculadas à Superintendência Estadual do IBGE em Sergipe.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Recursos Humanos	Alexandre Mandarinho Santana
Recursos Materiais	Abraão da Silva Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao atendimento das disposições da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), das demais normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis e das obrigações assumidas pela Fundação IBGE perante o Ministério Público do Trabalho por meio do Termo de Ajuste de conduta pactuado.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1 Requisitos de Habilitação Técnica e Profissional

- a) Possuir autorização de funcionamento e regularidade perante os órgãos competentes para atuação nas áreas de Saúde e Segurança do Trabalho.
- b) Possuir registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável.
- c) Indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente.
- d) Comprovar experiência na elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), Inventários de Riscos Ocupacionais, Planos de Ação e Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentação equivalente.
- e) Possuir experiência mínima de 3 (três) anos na área de Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente em avaliações ocupacionais, levantamentos ambientais e gerenciamento de riscos ocupacionais.

4.2 Requisitos de Execução dos Serviços

- a) Realizar visitas técnicas presenciais em todas as unidades abrangidas pela contratação, compreendendo a Sede da Superintendência Estadual do IBGE em Sergipe e as Agências de Aracaju (anexa à SES), Estância, Lagarto, Itabaiana, Nossa Senhora das Dores e Propriá.
- b) Realizar inspeções, levantamentos, avaliações e medições necessárias à identificação e caracterização dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho e nas atividades desenvolvidas pelos trabalhadores das unidades abrangidas.
- c) Considerar, nas avaliações, todos os riscos decorrentes da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos, fatores ergonômicos e riscos de acidentes.

d) Realizar avaliações quantitativas das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos sempre que necessárias para comprovação da exposição ocupacional, dimensionamento dos riscos identificados ou definição das medidas de controle apropriadas.

e) Realizar, em todas as unidades abrangidas, medições ambientais mínimas de temperatura, climatização, iluminação e ruído, além de outras avaliações que se mostrarem necessárias à adequada caracterização dos riscos ocupacionais.

f) Considerar expressamente os riscos decorrentes das atividades externas desenvolvidas pelos trabalhadores responsáveis pela coleta de informações estatísticas e geocientíficas, inclusive os relacionados à exposição à radiação solar e demais condições ambientais associadas às atividades de campo.

g) Apresentar previamente à fiscalização a metodologia de trabalho a ser utilizada, incluindo critérios para identificação dos perigos, avaliação e classificação dos riscos, definição dos níveis de risco, estabelecimento da probabilidade e severidade dos eventos, bem como os critérios de priorização das ações preventivas.

4.3 Requisitos dos Produtos Entregáveis

A solução contratada deverá resultar, no mínimo, na elaboração e entrega dos seguintes produtos:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá atender integralmente às disposições da NR-01 e contemplar todas as unidades abrangidas pela contratação.

b) Inventário de Riscos Ocupacionais

O Inventário de Riscos Ocupacionais deverá contemplar, no mínimo:

- caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- caracterização das atividades executadas;
- identificação dos perigos e dos respectivos riscos ocupacionais;
- identificação dos grupos de trabalhadores expostos;
- descrição das medidas de prevenção existentes;
- resultados das avaliações qualitativas e quantitativas realizadas;
- critérios utilizados para avaliação e classificação dos riscos;
- classificação dos riscos para fins de elaboração do Plano de Ação.

c) Plano de Ação

O Plano de Ação deverá contemplar, no mínimo:

- medidas de prevenção a serem implementadas, aprimoradas ou mantidas;
- cronograma de execução;
- responsáveis pela implementação;
- forma de acompanhamento das medidas preventivas;
- critérios de aferição dos resultados;
- mecanismos de monitoramento e controle das ações recomendadas.

d) Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

Os LTCATs deverão ser elaborados para as unidades abrangidas pela contratação e conter, no mínimo:

- embasamento legal, metodologia e critérios utilizados;
- identificação da unidade avaliada;
- identificação do ambiente de trabalho;
- descrição das atividades desenvolvidas;
- análise qualitativa e quantitativa dos agentes nocivos identificados;

- identificação das fontes geradoras dos riscos;
- descrição das medidas de controle existentes;
- conclusão técnica;
- assinatura do profissional legalmente habilitado;
- data da avaliação ambiental.

4.4 Requisitos Normativos e de Conformidade

- Observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NRs 01, 07, 09, 15 e 17, bem como demais requisitos legais e técnicos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho.
- Observar, quando aplicável, as normas técnicas da FUNDACENTRO, ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.
- Apresentar informações compatíveis com os requisitos do eSocial e suas tabelas vigentes, quando aplicável.
- Fornecer subsídios técnicos para identificação das medidas de prevenção necessárias e para eventual definição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em atendimento ao TAC firmado pelo IBGE.

4.5 Requisitos de Entrega

- Entregar todos os produtos em formato digital, devidamente assinados pelo responsável técnico.
- Disponibilizar os documentos em formato compatível com a gestão eletrônica de documentos adotada pela Administração.
- Prestar esclarecimentos técnicos e emitir pareceres complementares relacionados aos documentos elaborados, quando solicitado pela Administração durante a vigência contratual.

4.6 Requisitos Contratuais

- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Executar os serviços caracterizados como serviço técnico especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e de natureza não continuada.
- Não subcontratar o objeto contratado, salvo hipótese expressamente autorizada pela Administração e prevista no instrumento contratual.
- Garantir que todos os documentos produzidos atendam integralmente às exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis, possibilitando o cumprimento das obrigações assumidas pela Fundação IBGE perante o Ministério Público do Trabalho e demais órgãos de controle e fiscalização.

5. Levantamento de Mercado

No mercado nacional, e inclusive em Aracaju, verifica-se a existência de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, com experiência na realização de avaliações ocupacionais, elaboração de Inventários de Riscos Ocupacionais, Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), Planos de Ação e Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Diante da inexistência de estrutura técnica própria suficiente para execução das atividades necessárias ao atendimento das exigências de Saúde e Segurança do Trabalho e das obrigações assumidas pela Fundação IBGE no âmbito do TAC firmado com o Ministério Público do Trabalho, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa capaz de atender à necessidade da Administração.

A solução disponível no mercado consiste na contratação de empresa especializada para realização dos levantamentos técnicos, avaliações ambientais e elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Inventário de Riscos Ocupacionais, Plano de Ação e Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) das unidades abrangidas pela contratação, observando os requisitos previstos na legislação vigente de Saúde e Segurança do Trabalho.

Dessa forma, conclui-se que a necessidade da Administração será adequadamente atendida por meio da contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para execução dos serviços objeto deste estudo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para realização de levantamentos técnicos, avaliações ocupacionais, medições ambientais e elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Inventário de Riscos Ocupacionais, do Plano de Ação e dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) das unidades vinculadas à Superintendência Estadual do IBGE em Sergipe (SES/SE), em atendimento às exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), demais normas aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho e às obrigações assumidas pela Fundação IBGE perante o Ministério Público do Trabalho.

O Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) constitui o conjunto de ações destinadas à identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho, materializado por meio do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), documento exigido pela NR-01 e destinado à melhoria contínua das condições de trabalho e à prevenção de acidentes e agravos à saúde dos trabalhadores.

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes documentos:

a) **Inventário de Riscos Ocupacionais**, compreendendo a identificação dos perigos, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho e nas atividades desenvolvidas pelos trabalhadores;

b) **Plano de Ação**, contendo as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, bem como os respectivos critérios de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados.

Adicionalmente, a solução deverá contemplar a elaboração dos **Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)** das unidades abrangidas pela contratação. Os LTCATs deverão registrar e caracterizar as condições ambientais de trabalho, identificar a eventual existência de agentes nocivos e fornecer os subsídios técnicos necessários para atendimento das exigências trabalhistas, previdenciárias e administrativas aplicáveis.

A execução dos serviços deverá contemplar visitas técnicas presenciais, inspeções ambientais, levantamentos ocupacionais e medições necessárias à adequada caracterização dos riscos identificados, incluindo avaliações de temperatura, climatização, iluminação, ruído e demais agentes eventualmente existentes nos ambientes de trabalho.

A solução deverá ainda contemplar a avaliação dos riscos inerentes às atividades externas desempenhadas pelos trabalhadores responsáveis pela coleta de informações estatísticas e geocientíficas, inclusive aqueles relacionados à exposição à radiação solar e demais condições ambientais encontradas durante a execução das atividades de campo, em atendimento às obrigações estabelecidas no TAC firmado pela Fundação IBGE.

Os produtos elaborados deverão fornecer subsídios técnicos para a adoção das medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais identificados, incluindo recomendações quanto à necessidade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), quando aplicável.

Consideradas as características da necessidade administrativa e a integração técnica existente entre os levantamentos, avaliações ambientais, Inventário de Riscos Ocupacionais, Plano de Ação e LTCATs, a solução deverá ser executada de forma integrada por uma única empresa especializada, garantindo uniformidade metodológica, consistência técnica dos documentos produzidos e atendimento integral às exigências legais e institucionais aplicáveis.

Nos termos do art. 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, cada LTCAT deverá contemplar, no mínimo:

- a) indicação se o laudo é individual ou coletivo;
- b) identificação da unidade avaliada;
- c) identificação do setor e da função;
- d) descrição das atividades desenvolvidas;
- e) identificação dos agentes prejudiciais à saúde previstos na legislação previdenciária;
- f) localização das possíveis fontes geradoras dos agentes nocivos;
- g) caracterização da exposição ocupacional ao agente prejudicial à saúde;
- h) metodologia e procedimentos de avaliação adotados;
- i) descrição das medidas de controle existentes;
- j) conclusão técnica do LTCAT;
- k) assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho responsável;
- l) data de realização da avaliação ambiental.

Os procedimentos técnicos de avaliação ambiental deverão observar, ressalvadas as disposições normativas específicas aplicáveis:

- a) as metodologias e procedimentos de avaliação dos agentes prejudiciais à saúde estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO;
- b) os limites de tolerância estabelecidos no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 ou, na sua ausência, aqueles previstos na NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Consideradas essas premissas e outras previstas nos normativos vigentes e aplicáveis, sugere-se que esta aquisição seja efetuada por meio da **Dispensa de Licitação** do art. 75, da Lei 14.133/2021) e do processo de **Contratação Direta** (inciso II, (art. 72, da Lei 14.133 /2021), e de acordo com as descrições técnicas elencados na tabela, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	CATSER
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) das unidades integrantes da Superintendência Estadual do IBGE em Sergipe (SES/SE), compreendendo a Sede Estadual e as Agências vinculadas, incluindo Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação, em conformidade com a NR-01 e demais normas aplicáveis de Saúde e Segurança do Trabalho.	Unidade	01	Grupo: 833 Serviço: 19917
2	Elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) das unidades vinculadas à SES/SE, incluindo a Sede Estadual e as Agências abrangidas pela contratação.	Unidade	07	Grupo: 833 Serviço: 19917

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Superintendência Estadual do IBGE em Sergipe (SES/SE) possui unidades administrativas e operacionais localizadas na capital e no interior do Estado, compreendendo a Sede Estadual, situada no município de Aracaju, e as Agências de Coleta localizadas nos municípios de Aracaju (Anexa à Sede Estadual), Estância, Lagarto, Itabaiana, Nossa Senhora das Dores e Propriá. Essas unidades desenvolvem atividades administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à produção de informações estatísticas, geográficas e geocientíficas, incluindo atividades externas de coleta de dados realizadas por servidores efetivos e trabalhadores temporários.

Considerando a estrutura organizacional atualmente existente na SES/SE, a necessidade de atendimento às obrigações assumidas pela Fundação IBGE perante o Ministério Público do Trabalho e os requisitos previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho, estima-se a necessidade de contratação dos seguintes produtos:

- **01 (um)** Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Superintendência Estadual do IBGE em Sergipe, contemplando todas as unidades abrangidas pela contratação;
- **01 (um)** Inventário de Riscos Ocupacionais, integrante do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- **01 (um)** Plano de Ação, integrante do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- **07 (sete)** Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), correspondentes às unidades abrangidas pela contratação.

A quantidade de LTCATs foi estimada considerando as seguintes unidades:

1. Superintendência Estadual do IBGE em Sergipe (SES/SE);
2. Agência de Aracaju;
3. Agência de Estância;
4. Agência de Lagarto;
5. Agência de Itabaiana;
6. Agência de Nossa Senhora das Dores;
7. Agência de Propriá.

Os quantitativos foram definidos com base na atual estrutura organizacional da SES/SE e na necessidade de realização de avaliações individualizadas dos ambientes de trabalho abrangidos pela contratação. Eventuais alterações na estrutura das unidades durante a vigência contratual deverão ser avaliadas pela Administração quanto aos seus reflexos na execução da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.312,50

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES_ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 pesquisa de preços, utilizando-se, de forma combinada, os parâmetros previstos no art. 5º, incisos II e IV, consistentes na consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública e na pesquisa direta junto a fornecedores do ramo de Saúde e Segurança do Trabalho, mediante solicitação formal de cotação.

Para definição do valor estimado foram analisados os preços obtidos no Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal relativos a contratações de objetos semelhantes, bem como as propostas encaminhadas por empresas especializadas consultadas pela Administração, observando-se as características do objeto, as condições de execução e as particularidades das unidades abrangidas pela contratação.

O valor estimado da contratação resultante da pesquisa de preços corresponde a R\$ 27.312,50 (vinte e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme relatório de pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da presente contratação não se mostra tecnicamente parcelável, uma vez que os serviços que compõem a solução possuem elevada interdependência e decorrem dos mesmos levantamentos, inspeções, avaliações ocupacionais, medições ambientais e análises técnicas realizados nas unidades abrangidas pela contratação.

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é constituído pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e pelo Plano de Ação, sendo esses documentos elaborados a partir das informações coletadas durante a avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desempenhadas pelos trabalhadores. Da mesma forma, os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) utilizam como base os mesmos levantamentos e avaliações ambientais realizados para a elaboração do PGR.

A execução dos serviços por empresas distintas poderia resultar na adoção de metodologias diferentes para identificação, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, comprometendo a uniformidade técnica dos documentos produzidos e aumentando o risco de divergências entre os resultados apresentados.

Além disso, a contratação integrada por uma única empresa proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos operacionais relacionados ao acompanhamento contratual e assegura maior compatibilidade entre os produtos gerados, permitindo que o Inventário de Riscos Ocupacionais, o Plano de Ação, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e os LTCATs sejam elaborados de forma coordenada e consistente.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, sendo recomendada a contratação integrada de todos os serviços por um único fornecedor especializado, garantindo a unidade metodológica dos trabalhos e o atendimento integral das obrigações assumidas pela Fundação IBGE perante o Ministério Público do Trabalho.

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação, sugere-se a adoção do procedimento de **contratação direta**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições e requisitos legais aplicáveis à contratação.

O pagamento deverá ocorrer após a entrega e aprovação dos produtos contratados, em especial do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Inventário de Riscos Ocupacionais, do Plano de Ação e dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), mediante ateste da fiscalização quanto ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em execução no âmbito da Superintendência Estadual do IBGE em Sergipe (SES/SE) que possuam dependência direta com o objeto desta contratação.

Registra-se, entretanto, a existência de contratação semelhante realizada pela Superintendência Estadual do IBGE no Ceará, por meio do Processo Administrativo nº 03604.00587/2024-21, que contemplou a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) das unidades daquela Superintendência, servindo como referência para o planejamento da presente contratação.

Não há dependência técnica, administrativa ou contratual entre a contratação realizada pela Superintendência Estadual do Ceará e a contratação pretendida pela SES/SE.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida aquisição encontra-se prevista no Plano de Compras Anual (PCA) do presente exercício e busca atender à obrigação e o cumprimento da legislação de pessoal vigente no tocante ao conjunto de ações coordenadas de prevenção que têm por objetivo garantir aos trabalhadores condições e ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

- Id PCA PNCP: 33787094000140-0-000017/2026
- Data de publicação no PNCP: 24/04/2025
- Id do item no PCA: 138
- Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- Descrição CatServ: 19917 - Consultoria e assessoria - engenharia segurança trabalho
- Identificador da Futura Contratação: 114616-47/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir da presente contratação, espera-se o cumprimento das obrigações assumidas pela Fundação IBGE perante o Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Termo de Ajuste de Conduta, bem como das exigências previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente a NR-01. A contratação permitirá a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Inventário de Riscos Ocupacionais, do Plano de Ação e dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), proporcionando a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes nas unidades da Superintendência Estadual do IBGE em Sergipe e subsidiando a definição das medidas de prevenção e proteção necessárias à preservação da saúde e segurança dos trabalhadores.

13. Providências a serem Adotadas

Não Há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em todas as etapas da prestação de serviços devem ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, bem como ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: os relatórios e/ou documentos finais produzidos deverão ser entregues à Fundação IBGE, exclusivamente, em versão digital e com assinaturas eletrônicas, preferencialmente, utilizando o portal Gov.Br ou outro tipo de certificação digital, visando evitar o consumo de papel, uso energia elétrica e tintas e seus derivados (suprimentos de informática habitualmente usados em impressões)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, evidencia-se a viabilidade da contratação solicitada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO TEIXEIRA BALBI DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 14:59:11.

ALEXANDRE MANDARINO SANTANA

Membro da comissão de contratação

ABRAAO DA SILVA ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Documento assinado eletronicamente por ABRAAO DA SILVA ALMEIDA, Chefe de Seção, em 24 de Setembro de 2026, às 15:19:03, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 598759193145750510 e o código CRC A690D59A.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MANDARINO SANTANA, Chefe de Seção, em 25 de Setembro de 2026, às 13:38:38, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 8923177965320452186 e o código CRC 54E7F90C.